



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI N.º /2025
AUTOR: BRUNO FIGUEIREDO

EMENTA: Institui a Política da Leitura e da Escrita no Município de Santa Luzia e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituído no Município de Santa Luzia a Política Municipal da Leitura e da Escrita - PMLE Santa Luzia.

Art. 2º As diretrizes para implantação da PMLE são:

I - a universalização do direito ao acesso ao livro, à leitura, à escrita, à literatura e às bibliotecas;

II - o reconhecimento da leitura e da escrita como um direito, a fim de possibilitar a todos, inclusive por meio de políticas de estímulo à leitura, condições para exercer plenamente a cidadania, para viver uma vida digna e para contribuir com a construção de uma sociedade mais justa;

III - a articulação com as demais políticas de estímulo a leitura, ao conhecimento, as tecnologias e ao desenvolvimento educacional, cultural e social do Município;

IV - o reconhecimento das cadeias criativa, produtiva, distributiva e mediadora do livro, da leitura, da escrita, da literatura e das bibliotecas como integrantes fundamentais e dinamizadoras da economia criativa.

Art. 3º A PMLE possui os seguintes objetivos:

I - democratizar o acesso ao livro e aos diversos suportes à leitura por meio de bibliotecas de acesso público, entre outros espaços de incentivo à leitura, com condições de acessibilidade;

II - valorizar a leitura;

III - promover a literatura em território municipal;

IV - fortalecer institucionalmente as bibliotecas de acesso público;

V - incentivar pesquisas, estudos e o estabelecimento de indicadores relativos ao livro, à leitura, à escrita, à literatura e às bibliotecas, com vistas a fomentar a

Rua Direita, 750 – Centro - Santa Luzia - MG – CEP 33010-000

Telefone: (31) 3641-7422 – www.cmsantaluzia.mg.gov.br





CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS GERAIS

produção de conhecimento e de estatísticas como instrumentos de avaliação e qualificação das políticas públicas do setor.

Art. 4º Temas literários poderão ser desenvolvidos para o incentivo à leitura e à escrita, tais como:

I - história e cultura de Santa Luzia;

II - poesias;

III - música;

IV - juventude;

V - aventuras;

VI - outros.

Art. 5º Fica facultado ao poder executivo estabelecer como será a implementação, acompanhamento e regulamentação dessa política.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como objetivo instituir, no âmbito do Município de Santa Luzia, a Política Municipal de Leitura e da Escrita, estabelecendo diretrizes e ações que visam garantir o acesso ao livro, à literatura e à formação de uma sociedade de leitores. A leitura e a escrita são pilares fundamentais para a construção da cidadania e para a promoção do pleno desenvolvimento humano.

A importância da leitura e da escrita para o desenvolvimento local

A leitura, além de ser um direito, é uma ferramenta essencial para o desenvolvimento individual e coletivo. Ela amplia a visão de mundo, estimula o

Rua Direita, 750 – Centro - Santa Luzia - MG – CEP 33010-000
Telefone: (31) 3641-7422 – www.cmsantaluzia.mg.gov.br





CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS GERAIS

pensamento crítico, a criatividade e a capacidade de interpretação, fatores indispensáveis para a participação ativa e consciente na sociedade. Ao investir na leitura e na escrita, o município investe na formação de cidadãos mais engajados, informados e preparados para os desafios contemporâneos.

Necessidade de uma política municipal estruturada

A Política Nacional de Leitura e Escrita (Lei nº 13.696/2018) já reconhece a leitura e a escrita como direitos essenciais. No entanto, é fundamental que o município estabeleça um marco legal próprio, que se adapte às particularidades e necessidades locais, garantindo a articulação das ações em nível municipal e o acesso universal ao livro e à leitura.

Benefícios da política municipal de leitura e escrita

A implementação desta política pública trará uma série de benefícios para a comunidade, como:

Melhoria dos indicadores educacionais: O estímulo à leitura desde a primeira infância, por meio de programas como o Pro-LEEI, contribui diretamente para a melhoria dos índices de alfabetização e de desempenho escolar.

● **Valorização da cultura local:** A política incentivará a produção literária e editorial de autores locais, fortalecendo a identidade e a memória cultural do município.

● **Fortalecimento das bibliotecas:** A política poderá prever a modernização e a expansão das bibliotecas públicas e escolares, tornando-as centros culturais vibrantes e acessíveis.

● **Fomento à inclusão social:** A política pode direcionar ações para grupos vulneráveis, promovendo o acesso democrático ao livro e à cultura para todos os munícipes.

Rua Direita, 750 – Centro - Santa Luzia - MG – CEP 33010-000
Telefone: (31) 3641-7422 – www.cmsantaluzia.mg.gov.br





CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS GERAIS

•**Estímulo à cadeia do livro:** Ao fomentar o mercado editorial local, a política também impulsiona a economia criativa do município.

Ações propostas para a política municipal

A política se desenvolverá por meio de ações contínuas e integradas, que podem incluir:

- Campanhas de incentivo à leitura e à escrita.
- Eventos literários, feiras de livro, festivais e saraus.
- Programas de formação continuada para educadores e mediadores de leitura.
- Apoio a projetos de leitura em escolas e bibliotecas comunitárias.
- Ampliação e atualização dos acervos bibliográficos do município.

A aprovação desta lei representa um compromisso do poder público municipal com a educação, a cultura e o desenvolvimento humano. Ao garantir o acesso à leitura e à escrita, o município não apenas cumpre seu papel social, mas também constrói uma base sólida para um futuro mais próspero e justo.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos nobres Vereadores e Vereadora para a aprovação deste projeto, que beneficiará toda a população de Santa Luzia.

Santa Luzia, 24 de outubro de 2025

VEREADOR
BRUNO
FIGUEIREDO

Rua Direita, 750 – Centro - Santa Luzia - MG – CEP 33010-000
Telefone: (31) 3641-7422 – www.cmsantaluzia.mg.gov.br



Autenticar documento em <https://spl.cmsantaluzia.mg.gov.br/autenticidade>
com o identificador 330031003500340030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art.
4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://spl.cmsantaluzia.mg.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 330031003500340030003A005000

Assinado eletronicamente por **Bruno Figueiredo** em 24/10/2025 15:24

Checksum: **B9593589F8C9311D7572BB86B547E7C71F4842EFB63E84357946E049AE6DFD6D**

